ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

L E I Nº 243 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.983.

Autoriza o Executivo Municipal a doar dois imóveis ao Governo do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 combinado com o art. 21 do Decreto-Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1981 e art. 31 da lei municipal nº 202, de 12 de junho de 1981,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia as áreas de terras que abaixo especifica:

a) Quadra nº 044 do setor 05,medindo 202,00 metros na parte da frente e 202,40 metros na parte dos fundos, por 319,30 metros em seu lado direito e 319,80 metros em seu lado esquerdo, com 64.613,01 metros quadrados, limitando-se ao norte com a Rua Padre Ângelo Cerri; ao sul com área da Embratel; a leste com Av. Nicarágua e a oeste com a Av. Buenos Aires.

b) Quadra nº 057 do setor 01, medindo 63,00 metros de frente por 100 metros de fundos, com 6.300,00 metros quadrados, limitando-se ao norte com a Rua Herbert de Azevedo; ao sul com a Rua Benjamin Constant; a leste com a Rua Campos

Sales e a oeste com a Rua Júlio de Castilho.

Art. 2º - Esta Leî entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

ANTONIO CÉZAR DUARTE DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ÁLVARO COSTA
Secretário Municipal de Educação

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

HIROYUKI YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Obras

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral